



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

PL 013/09

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo visa acrescentar um novo inciso ao seu art. 182, de modo a ampliar o rol de medidas que deverão ser tomadas pelo Poder Público Municipal para coibir atividades que impliquem em degradação ambiental e em quaisquer outros prejuízos à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente.

O inciso que a presente proposição pretende agregar à Lei Maior do Município tem por objetivo específico estabelecer como obrigatórios o monitoramento e o controle de qualquer forma de ocupação ou atividade irregular que implique em dano ao meio ambiente por meios adequados, especialmente aqueles que empregam a mais moderna tecnologia, até mesmo utilizando imagens por satélite ou outras tecnologias similares, no intuito não só de fiscalizar como também de aplicar as sanções pertinentes quando cabíveis.

A medida ora proposta é de fundamental importância, sendo que só somos capazes de avaliá-la considerando-se o caso das represas Billings e Guarapiranga. Sabe-se hoje que se esse tipo de monitoramento já fosse uma prática comum há trinta anos, teríamos evitado a ocupação desordenada de suas margens, com prejuízos incalculáveis para a população da cidade, em termos de abastecimento de água. Até mesmo aqueles que ocuparam as margens da represa acabaram sendo prejudicados, pois até hoje não podem contar com um saneamento básico adequado. Hoje, outras áreas estão sob forte pressão da expansão urbana, destacando-se a grande reserva florestal da Cantareira, que merece ser preservada para as gerações futuras, até mesmo por seu papel como área de manancial para o abastecimento de água de toda população da zona norte de nossa cidade.

Note-se que a tecnologia a ser empregada nesse monitoramento está disponível a preços cada vez menores, fato que acarreta uma excelente relação de custo e benefício para o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Assim sendo, tendo em vista o alto interesse público da presente Emenda à Lei Orgânica do Município, pedimos e esperamos sua aprovação pelos Nobres Vereadores desta Edilidade, na certeza de que a medida proposta implicará em uma melhor qualidade de vida para os paulistanos de hoje e de amanhã.

USHITARO KAMIA
Vereador – Democratas